

RESOLUÇÃO Nº 363, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Altera dispositivos do Regimento Interno.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Acrescenta incisos e dá nova redação ao *caput* do artigo 53 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, na forma a seguir:

“Art. 53. Conhecido o voto do relator, qualquer Membro da Comissão poderá pedir vista do processo, obedecido o seguinte prazo:

I – em Regime de Urgência: 72 (setenta e duas) horas;

II – em Regime de Prioridade: 6 (seis) dias; e

III – em Regime Ordinário: 7 (sete) dias.”

Art. 2º. Fica revogado o Parágrafo único do artigo 48 do Regimento Interno.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de março de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente-ALE/RO